CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 593/89.

AUTORIZA CONTRATAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DA EMPRESA "TJL-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA." PARA ELABORAR, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA CAPITAL FEDERAL.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da Empresa "TJL-ASSESSORIA EMPRESARIAL = LTDA." para elaborar, encaminhar e acompanhar processos /-' administrativos, de interesse do município, na Capital Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender valor equivalente a 3(treis) Pisos Nacionais de Salário, por mês, como remuneração pelos serviços a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no Departamento da Administração sob o Código 3130 - Serviços de terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 18 de Abril de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

Areovaldo José Filipini
Presidente da Câmara de Vereadores

Ricardo G. Fetineli
1º Secretário

Anilson Spricigo
2º Secretário